Instrução Normativa 10/2026

Dispõe sobre a dispensa das atividades escolares presenciais das unidades escolares da rede municipal durante a realização dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026 e dá providências correlatas

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Artigo 1º – Em atendimento ao decreto municipal 12.280/2026, o expediente das Unidades Escolares para professores, funcionários e equipe gestora encerrar-se-á 2 horas antes do início do jogo.

Artigo 2º Fica autorizada, a dispensa das atividades escolares presenciais das unidades escolares da rede municipal de ensino, nos períodos em que houver jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026, desde que coincidentes com o horário regular de aulas.

§ 1º A medida aplica-se inicialmente aos jogos da primeira fase da competição.

§ 2º A aplicação da dispensa nas fases subsequentes ficará condicionada à classificação da Seleção Brasileira e à coincidência entre o horário das partidas e o horário regular das atividades escolares.

§ 3º A dispensa dos estudantes do período da tarde ocorrerá a partir das 16h10, nos dias em que os jogos ocorrerem às 19h.

§ 4º Haverá dispensa de todas as aulas para os estudantes do período noturno, quando os jogos ocorrerem a partir das 19h.

Artigo 3º - As aulas não realizadas em razão da dispensa prevista nesta Instrução Normativa deverão ser obrigatoriamente repostas, de modo a assegurar o cumprimento do calendário letivo anual, da carga horária mínima estabelecida e a continuidade do processo pedagógico.

§ 1º A reposição das atividades escolares poderá ocorrer por meio de aula remota e atividades disponibilizadas na Sala de Aula Google.

§ 2º O plano de reposição deverá ser elaborado e amplamente divulgado à comunidade escolar com antecedência e submetido à homologação da supervisão de ensino, observadas as orientações da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Compete às equipes gestoras das unidades escolares:

I – organizar o plano de reposição das aulas dispensadas, quando necessário, e encaminhá-lo à Secretaria de Educação para homologação;

II – dar ciência aos estudantes, professores, responsáveis e demais membros da comunidade escolar quanto às datas e procedimentos relativos à reposição;

III – adotar as providências administrativas e pedagógicas necessárias ao fiel cumprimento desta Instrução Normativa.

Artigo 5º - Poderão ser expedidas normas complementares em casos não previstos nesta Instrução Normativa.

Artigo 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Caetano do Sul, 16 de junho de 2026.

Fabiano Augusto João

Secretário Municipal de Educação